INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA DE PAULISTA -

PAULISTA/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA - EIXO

TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL E DO CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA-EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NA MODALIDADE

PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 85/2014 Publicado no DOE de 16/09/2015 pela Portaria SEE nº

3548/2015, de 15/09/2015

PARECER CEE/PE Nº 99/2015-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/08/2015

I – RELATÓRIO:

A Escola Técnica Pernambucana de Paulista, localizada na Rua Rosarinho, nº 1541, Centro – Paulista / PE, CEP: 53.401-480, mantida pela Escola Técnica Pernambucana de Paulista Ltda-ME, credenciada a ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através do Parecer CEE/ PE nº 08/2012-CEB, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE Autorização do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial e do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial.

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/ PE nº 1/2013 em seu artigo 17 estão apensos os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido a Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE;
- Cópia do ato de credenciamento;
- Cópia do cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidões Negativas atualizadas de Débito para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da Receita Federal;
- Plano de Curso (contendo todas as alíneas de "a a g" do inciso II do Art. 17 da Resolução CEE /PE nº 1/2013).

Em 11/06/2014 este Processo foi protocolado no CEE/PE. Em 16/06/2014, foi designado para Relator o Conselheiro José Fernando de Melo, que solicitou Comissão de Especialistas em 07/07/2014. Em 23/07/2014, foi protocolado na SEEP/PE. Em 19/08/2014, foi constituída a Comissão de Especialistas, a qual foi formada por Christiana Santoro (Coordenadora), Robson Dias Ramalho e Flávio Ferreira da Silva (Especialistas Docentes) e Tales Antônio Maurício Lima (Representante do CREA/PE) para visita *in loco* ocorrida em 30/10/2014. Em 03/12/2014, retornou a este Conselho, com Relatório e anexos, os quais encontram-se às fls. 177 a 332.

II – ANÁLISE:

A interessada em tela apresenta como justificativa para a oferta do Curso Técnico em Mecatrônica a origem da fusão de três áreas básicas, eletroeletrônica, mecânica e a informática. A formação desse profissional caracteriza-se por ser multidisciplinar em seu processo pedagógico. Sua

área de atuação concentra-se principalmente na indústria automobilística e metalmecânica; de construção civil, metalúrgicas navais; têxteis, fabricante de máquinas, componentes e equipamentos robotizados; laboratórios de controle de qualidade; prestadores de serviços entre outros. Esta área vem avançando no cenário da indústria pernambucana, principalmente na automobilística.

A justificativa do Curso Técnico em Química, por se tratar de uma área de ampla atuação nas indústrias de pequeno e grande porte, trabalha com processos tecnológicos diversos, engloba um amplo campo de atividades como: petroquímica, refino de petróleo, alimentos de bebidas, papel e celulose, fármacos, cosmético, têxtil, tintas, vernizes, plásticos e borrachas, álcool, fertilizantes, tratamento de efluentes, entre outros.

O Brasil enfrenta necessidade de profissionais qualificados para atuarem nas duas áreas, de forma a equacionar a demanda apresentada, principalmente no Estado de Pernambuco.

Os objetivos estão bem definidos, atendendo aos princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais. Os perfis apresentados estão claros e coerentes com as propostas dos cursos.

Os cursos objetivam oferecer uma sólida formação técnica de nível médio, formando profissionais capazes de atuarem no mundo do trabalho.

O acesso ocorrerá por processo seletivo. O candidato deverá ser egresso do ensino médio ou estar cursando concomitantemente o 2º ano do ensino médio e apresentar a documentação exigida no edital de seleção, atendendo a legislação vigente.

- a) Para a matrícula no Módulo I:
- O candidato deve ter no mínimo 17 anos completos e estar cursando o 2º ano do ensino médio ou ter concluído o ensino médio ou curso equivalente;
- Para os estudantes transferidos de outras unidades escolares, a Escola promoverá processo seletivo, incluindo análise curricular e avaliação de conhecimentos e experiências anteriores, relacionados com as competências e desenvolvimento do curso.

Os profissionais do Curso Técnico em Química e do Curso Técnico em Mecatrônica ao concluir, devem estar aptos a auxiliar os engenheiros em projetos, programas, controle, instalação e manutenção de sistemas e analisar especificações para aquisição de equipamentos.

As atividades do Técnico em Química serão desenvolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968 e nas Resoluções normativas do Conselho Federal de Química nº 36, de 25/04/1974, nº 40 de 08/06/1975, nº 198, de 30/07/2004, e nº 202 de 22/03/2006.

Organização Curricular dos Cursos: estruturado em formato modulado sem saídas intermediárias.

O Curso Técnico em Química está organizado em três módulos, com carga horária de 420h cada módulo, perfazendo um total de 1260h, acrescida de 240h de estágio obrigatório, totalizando 1500h.

O Curso Técnico em Mecatrônica está estruturado em três módulos, o Módulo I com carga horária de 390h; os módulos II e III com cargas horárias de 420h, acrescida de 240h de estágio obrigatório, totalizando em 1470h. Distribuídos em cinco dias semanais de segunda a sexta, excetuando-se os feriados, jornada diária de 3 horas aulas de 60 minutos, nos três turnos, compreendendo 15 horas semanais, 60 horas mensais e a duração do curso é de 20 meses. Será oferecido ainda de forma intensiva em dois dias semanais tendo jornada escolar correspondente a 7 horas e meia em cada dia, compreendendo 15 horas semanais e 60 horas mensais, com duração de 20 meses.

O Curso Técnico em Química segue a mesma sistemática de distribuição de tempo, diferenciando da duração do curso que é de 21 meses.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Química Instrumental	45
	Análise de Processos Físico-Químico I	60
	Química Experimental	60
MÓDULO I	Tecnologia dos Materiais Inorgânicos I	60
T T	Compostos Orgânicos I	60
10	Inglês Instrumental	45
1Ó	Informática Aplicada a Química	45
	Ética e Cidadania Organizacional	45
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	420
	Gestão Ambiental	30
	Tecnologia dos Materiais Inorgânicos II	45
	Compostos Orgânicos II	45
	Análise Química Quantitativa	60
0 1	Análise Química Qualitativa	45
	Análise de Processos Físico-Químico II	45
MÓDULO II	Metodologia Química	60
1Ó	Operações Unitárias nos Processos Industriais I	45
	Tecnologia nos Processos Industriais I	45
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	420
	Operações Unitárias nos Processos Industriais II	60
	Tecnologia nos Processos Industriais II	60
	Microbiologia	60
Q	Análise Química Instrumental	60
MÓDULO III	Processos Eletroquímicos – Corrosão/ Proteção	60
) OD	Química dos Polímeros	60
X	Química dos Alimentos	60
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	420
	TOTAL DE CARGA TEÓRICA	1260
	CH. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	240
	CH. TOTAL DO CURSO	1500

Ética, Legislação, Normas Regulamentadoras e Educação Ambiental e Direitos Humanos de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012 são trabalhados, transversalmente, em todos os componentes curriculares

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
10	Segurança Ambiental e do Trabalho	30
	Ética e Cidadania Organizacional	30
MÓDULO I	Aplicativos Informatizados em Mecatrônica	60
00	Metrologia	45
Į Į	Desenho Assistido por Computador I	45
Σ	Eletricidade	60
	Eletrônica	60
	Técnicas de Usinagem e Solda	60
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	390
	Desenho Assistido por Computador II	45
	Eletrônica Analógica	45
	Eletrônica Digital	60
0 1	Tecnologia dos Materiais Mecânicos	45
	Máquinas e Comandos Elétricos	30
MÓDULO II	Sistemas Hidro-pneumáticos	60
	Microcontroladores	45
	Eletrônica Industrial de Potência	90
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	420
	Mecanismos mecatrônicos	45
	Projeto e Manufatura Assistido por Computador (CAD/ CAM)	45
MÓDULO III	Linguagem de Programação Aplicada a Mecatrônica	60
0	Controladores Lógicos Programáveis – CLP	60
10	Comando Numérico Computadorizado – CNC	60
ÓĎ	Robótica e Manufatura Flexível	90
M	Manutenção Industrial	60
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	420
TOTAL DE CARGA TEÓRICA		1230
CH. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO		240
	OTAL DO CURSO	1470

Ética, Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras, Educação Ambiental e Direitos Humanos de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012 são trabalhados, transversalmente, em todos os componentes curriculares.

A organização curricular dos cursos contempla as competências, as bases tecnológicas e as bibliografias.

A equipe gestora e administrava é composta por: diretor, secretária, coordenador do curso, coordenador de laboratório de Informática e responsável pela biblioteca, todos devidamente habilitados para a função. O corpo docente está habilitado, documentos anexados ao processo.

A avaliação da aprendizagem recorre a diferentes instrumentos que proporcionarão ao estudante ser sujeito de sua aprendizagem. Os resultados obtidos pelos estudantes observará a escala de 0 a 10,0, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação em cada unidade curricular, conforme estabelece o Regimento, ou nota 6,0 após recuperação final e frequência igual ou superior a 75% do

total de horas aula por competências teóricas e práticas. Ao final do Módulo III, correspondente a 100% da carga horária, incluído o estágio curricular e com a apresentação da certificação de conclusão do ensino médio o estudante receberá o diploma da habilitação técnica.

Os Diplomas estão de acordo com a Legislação vigente.

A Infraestrutura da Instituição, de acordo com o relatório da Comissão de Especialistas, está apta a ofertar os referidos cursos. A infraestrutura pedagógica é composta por: sala de diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, 10 salas de aulas climatizadas, biblioteca, secretaria, laboratório de informática, laboratórios específicos todos devidamente equipados para os cursos de Edificações, Química e Mecatrônica, dois sanitários masculinos (três vasos e uma pia) e dois sanitários femininos (três vasos e uma pia) e um sanitário que atende a Lei de acessibilidade.

Os cursos ofertados pela Escola Técnica Pernambucana de Paulista estão instalados em dois pavimentos: térreo e 1º andar. De acordo com a Comissão de Especialistas, foi constatado o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000. A Instituição dispõe de rampas, com corrimão de apoio, escada com corrimão, sanitário com instalações adequadas, área sinalizada para estacionamento e elevador para acesso ao 1º andar.

A biblioteca consta de um birô para o notebook, duas mesas com quatro cadeiras individuais, seis estantes com acervo bibliográfico catalogado, um auxiliar de biblioteca, sistema de empréstimo informatizado, possui iluminação e aeração satisfatória, natural e artificial. O acervo bibliográfico atende a demanda.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial e do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, a serem ministrados pela Escola Técnica Pernambucana de Paulista, situada na Rua Rosarinho, 1541, Centro, Paulista / Pernambuco - CEP: 53401-480, mantida pela Escola Técnica Pernambucana de Paulista Ltda-ME, pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de agosto de 2015.

Maria Iêda Nogueira Presidente

SHIRLEY